



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2017, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Belo, reuniu-se a pregoeira Lucyla Teixeira Santos Alves e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.706 de 03 de maio de 2017, para procederem à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentados ao Processo Licitatório nº 069/2017 - Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, referente ao "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme Edital datado em 12 de maio de 2017 e publicado em 12 de maio de 2017, na Folha Regional, sendo este de grande circulação e no site oficial do Município (www.montebelo.mg.gov.br). Ficou estabelecido em edital o horário de 08h:00min às 08h:30min para protocolo dos envelopes. Compareceram as seguintes empresas, para participação do presente certame: MÍRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP, MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELLI ME, COMERCIAL REPRESENTAÇÃO STATU'S LTDA, D. F. ASTOLPHO – EPP, PAPELARIA LUANA LTDA – EPP. As 08h:30min, encerrou-se o protocolo com a presença apenas das empresas acima citadas. Dando início passou para a fase de credenciamento, às 09h:00min, encerrando-se às 09h:25 minutos, com as seguintes empresas credenciadas: MÍRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP, MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL REPRESENTAÇÃO STATU'S LTDA, D. F. ASTOLPHO – EPP, PAPELARIA LUANA LTDA – EPP. A empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELLI ME, apenas protocolou os envelopes e não deixou representante, é válido ressaltar uma passagem da Revista do Tribunal de Contas da União no sentido da aceitação da participação do certame mesmo sem um representante legal. "Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes. No pregão presencial, a ausência de credenciamento não impede o licitante de participar do certame com a proposta escrita." (Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília/DF – 2010), portanto fica a mesma habilitada a participar do certame. Dando início aos trabalhos a pregoeira pediu aos representantes das empresas e equipe de apoio, que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, em seguida passou a abertura dos envelopes de proposta comercial. Aberta as propostas apresentadas pelas empresas e as mesmas sendo rubricadas e verificadas pelos presentes, verificou-se que a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELLI ME, apresentou pen drive com arquivo com código de validação inválido, portanto a mesma foi desclassificada. A empresa COMERCIAL REPRESENTAÇÃO STATU'S LTDA, deixou de apresentar junto ao envelope de proposta comercial o anexo IX, descumprindo o item 5.1.6 do Edital, sendo a mesma desclassificada. As empresas MÍRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP e MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA deixou de constar dados bancários, o que é irrelevante para desclassificação das empresas. Iniciada a fase de lances com a participação das seguintes empresas: MÍRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP, MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, D. F. ASTOLPHO – EPP, PAPELARIA LUANA LTDA – EPP, o primeiro item a ser adjudicado foi para a empresa PAPELARIA LUANA LTDA – EPP, porém aberta a documentação apresentada pela empresa, a mesma apresentou balanço patrimonial referente ao exercício de 2.015 e não do último exercício social, descumprindo o item 7.1.3.2, ficando a mesma inabilitada. Voltando então a fase de lances ao licitante anterior e o item adjudicado a empresa MÍRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP, que apresentou documentação válida, estando porém habilitada. Na sequência procedeu-se a fase de lances, o segundo item foi adjudicado a empresa D. F. ASTOLPHO – EPP, que apresentou documentação válida, estando porém habilitada, prosseguindo os lances também o terceiro item foi adjudicado a esta empresa. O quarto item foi adjudicado a empresa MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, porém aberta a documentação apresentada pela empresa a mesma apresentou balanço patrimonial, descumprindo o item 7.1.3.2, onde o mesmo não consta registro na junta comercial ou em outro órgão, porém quando o artigo 31, I, refere-se à apresentação na forma da






PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

Lei, isso significa que a contabilização não pode ser produzida de acordo com cogitações subjetivas variáveis. Mais não significa que somente possam ser admitidas algumas alternativas específicas, determinadas, imutáveis. Nem teria sentido encaminhar a administração a contabilidade em si mesma (livros contábeis, etc). Nem, muito menos, seria possível exigir que o sujeito comprove o regular registro do Livro contábil na Junta Comercial ou outro órgão, logo este fato não levou a inabilitação da empresa. Porém a mesma deixou ainda de anexar ao seu balanço o termo de Abertura e Encerramento, o que fez a pregoeira e equipe de apoio decidir pela inabilitação da empresa mediante este fato. Voltando então a fase de lances ao licitante anterior e o item adjudicado a empresa MÍRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP. Depois da análise de todas as documentações a pregoeira então deu prosseguimento a fase de lances, onde apenas as empresas MÍRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP, D. F. ASTOLPHO – EPP ficaram habilitadas para esta fase. Os representantes das empresas COMERCIAL REPRESENTAÇÃO STATU'S LTDA e MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA se retrairam do certame, porém antes manifestaram interesse em Interpor recursos contra a desclassificação e inabilitação. A representante da empresa PAPELARIA LUANA LTDA – EPP também se ausentou do certame e perguntado a mesma sua intenção em Interpor recursos, a mesma respondeu negativamente. Consultado aos demais licitantes presentes a intenção de interposição de recursos e estando todos de acordo a pregoeira prosseguiu os trabalhos e decidiu pela adjudicação dos itens as empresas habilitadas conforme mapa de apuração anexo ao processo licitatório. Diante dos fatos, fica aberto o prazo recursal de 3 dias corridos, ficando dos demais licitantes intimados na própria sessão de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os licitantes poderão ter vista das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso. Nada mais sendo tratado, eu Lucyla Teixeira Santos Alves, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pregoeira e equipe de apoio e representantes presentes abaixo nominados.

Monte Belo, 24 de maio de 2017.


Lucyla Teixeira Santos Alves – Pregoeira


Equipe de Apoio: Aline Aparecida da Silva


Jaqueline Aparecida da Silva

Licitantes presentes:


MÍRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP


D. F. ASTOLPHO – EPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Monte Belo MG, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira, Resolvo, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 069/2017, na modalidade Pregão Presencial 018/2017, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas: D. F. ASTOLPHO - EPP, no valor de R\$ 58.521,48 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) e MIRIAM IMACULADA RODRIGUES - EPP, no valor de R\$ 87.631,22 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)

Monte Belo, 30 de Maio de 2017.


VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

